



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



LEI Nº 972 DE 25 DE JUNHO DE 2019

Reconhece área como pertencente ao perímetro urbano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte lei:

Art.1º- Fica reconhecido como pertencente ao perímetro urbano conforme descrição contida no art.2º desta lei e com as seguintes características.

- a) Local: Córrego Novo
- b) Região: Córrego Novo
- c) Município: Córrego Novo- MG
- d) Comarca: Caratinga - MG
- e) Área Total: 2,5987há.
- f) Perímetro: 745,88m
- g) Proprietário: Prefeitura Municipal de Córrego Novo

DESCRIÇÃO Inicia-se no marco denominado P=01, georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC 45° W, coordenadas Plano Retangular Relativas, sistema UTM : E= 771.722,18 m e N= **7.805.262,61** m, marco este localizado num vértice, dividindo-o com MUNICÍPIO CORREGO NOVO e HERDEIROS DE NEWTON VIEIRA DE OLIVEIRA; daí segue até o vértice P=39 confrontando com MUNICÍPIO CORREGO NOVO; com azimute de 112° 45' 12" e distância de 46,82 m, até o P=02 (E= 771.765,36 m e N= 7.805.244,50 m); com azimute de 114° 03' 59" e distância de 20,11 m, até o P=03 (E= 771.783,72 m e N= 7.805.236,30 m); com azimute de 113° 15' 45" e distância de 19,95 m, até o P=04 (E= 771.802,05 m e N= 7.805.228,42 m); com azimute de 197° 26' 30" e distância de 17,15 m, até o P=05 (E= 771.796,91 m e N= 7.805.212,06 m); com azimute de 245° 32' 18" e distância de 8,04 m, até o P=06 (E= 771.789,59 m e N= 7.805.208,73 m); com azimute de 230° 12' 10" e distância de 17,23 m, até o P=07 (E= 771.776,35 m e N= 7.805.197,70 m); com azimute de 246° 46' 16" e distância de 7,45 m, até o P=08 (E= 771.769,50 m e N= 7.805.194,76 m); com azimute de 246° 38' 04" e distância de 8,57 m, até o P=09 (E= 771.761,63 m e N= 7.805.191,36 m); com azimute de 249° 59' 23" e distância de 9,09 m, até o P=10 (E= 771.753,09 m e N= 7.805.188,25 m); com azimute de 249° 37' 35" e distância de 10,66 m, até o P=11 (E= 771.743,10 m e N= 7.805.184,54 m); com azimute de 252° 27' 51" e distância de 16,93 m, até o P=12 (E= 771.726,96 m e N= 7.805.179,44 m); com azimute de 251° 07' 09" e distância de 13,01 m, até o P=13 (E= 771.714,65 m e N= 7.805.175,23 m); com azimute de 251° 16' 40" e distância de 20,19 m, até o P=14 (E= 771.695,53 m e N= 7.805.168,75 m); com azimute de 252° 01' 12" e distância de 9,56 m, até o P=15 (E= 771.686,44 m e N= 7.805.165,80 m); com azimute de 252° 46' 49" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



4,32 m, até o P=16 (E= 771.682,31 m e N= 7.805.164,52 m); com azimute de 253° 03' 51" e distância de 8,82 m, até o P=17 (E= 771.673,87 m e N= 7.805.161,95 m); com azimute de 250° 50' 01" e distância de 3,72 m, até o P=18 (E= 771.670,36 m e N= 7.805.160,73 m); com azimute de 248° 50' 03" e distância de 11,55 m, até o P=19 (E= 771.659,59 m e N= 7.805.156,56 m); com azimute de 246° 25' 16" e distância de 7,12 m, até o P=20 (E= 771.653,06 m e N= 7.805.153,71 m); com azimute de 242° 34' 29" e distância de 5,36 m, até o P=21 (E= 771.648,30 m e N= 7.805.151,24 m); com azimute de 239° 54' 06" e distância de 4,43 m, até o P=22 (E= 771.644,47 m e N= 7.805.149,02 m); com azimute de 234° 47' 13" e distância de 5,95 m, até o P=23 (E= 771.639,61 m e N= 7.805.145,59 m); com azimute de 235° 40' 05" e distância de 7,68 m, até o P=24 (E= 771.633,27 m e N= 7.805.141,26 m); com azimute de 233° 42' 01" e distância de 9,44 m, até o P=25 (E= 771.625,66 m e N= 7.805.135,67 m); com azimute de 233° 56' 48" e distância de 9,82 m, até o P=26 (E= 771.617,72 m e N= 7.805.129,89 m); com azimute de 233° 07' 13" e distância de 11,66 m, até o P=27 (E= 771.608,39 m e N= 7.805.122,89 m); com azimute de 234° 11' 55" e distância de 7,08 m, até o P=28 (E= 771.602,65 m e N= 7.805.118,75 m); com azimute de 234° 22' 06" e distância de 2,13 m, até o P=29 (E= 771.600,92 m e N= 7.805.117,51 m); com azimute de 247° 39' 33" e distância de 1,58 m, até o P=30 (E= 771.599,46 m e N= 7.805.116,91 m); com azimute de 254° 06' 33" e distância de 12,97 m, até o P=31 (E= 771.586,99 m e N= 7.805.113,36 m); com azimute de 248° 43' 51" e distância de 6,40 m, até o P=32 (E= 771.581,03 m e N= 7.805.111,04 m); com azimute de 278° 55' 47" e distância de 9,73 m, até o P=33 (E= 771.571,42 m e N= 7.805.112,55 m); com azimute de 276° 35' 08" e distância de 5,67 m, até o P=34 (E= 771.565,79 m e N= 7.805.113,20 m); com azimute de 276° 25' 36" e distância de 8,76 m, até o P=35 (E= 771.557,09 m e N= 7.805.114,18 m); com azimute de 276° 52' 11" e distância de 9,20 m, até o P=36 (E= 771.547,96 m e N= 7.805.115,28 m); com azimute de 277° 36' 10" e distância de 9,22 m, até o P=37 (E= 771.538,82 m e N= 7.805.116,50 m); com azimute de 274° 22' 00" e distância de 5,52 m, até o P=38 (E= 771.533,32 m e N= 7.805.116,92 m); com azimute de 0° 37' 46" e distância de 2,73 m, até o P=39 (E= 771.533,35 m e N= 7.805.119,65 m); daí segue até o vértice P=52 confrontando com HERDEIROS DE GERALDO SOUZA NETO; com azimute de 5° 20' 46" e distância de 11,27 m, até o P=40 (E= 771.534,40 m e N= 7.805.130,87 m); com azimute de 6° 03' 26" e distância de 5,59 m, até o P=41 (E= 771.534,99 m e N= 7.805.136,43 m); com azimute de 283° 58' 20" e distância de 15,20 m, até o P=42 (E= 771.520,24 m e N= 7.805.140,10 m); com azimute de 24° 22' 15" e distância de 4,56 m, até o P=43 (E= 771.522,12 m e N= 7.805.144,25 m); com azimute de 286° 05' 19" e distância de 15,37 m, até o P=44 (E= 771.507,35 m e N= 7.805.148,51 m); com azimute de 13° 28' 46" e distância de 19,48 m, até o P=45 (E= 771.511,89 m e N= 7.805.167,45 m); com azimute de 16° 17' 03" e distância de 8,59 m, até o P=46 (E= 771.514,30 m e N= 7.805.175,70 m); com azimute de 18° 31' 21" e distância de 12,40 m, até o P=47 (E= 771.518,24 m e N= 7.805.187,46 m); com azimute de 18° 34' 38" e distância de 5,08 m, até o P=48 (E= 771.519,86 m e N= 7.805.192,28 m); com azimute de 15° 49' 47" e distância de 6,82 m, até o P=49 (E= 771.521,72 m e N= 7.805.198,84 m); com azimute de 15° 59' 28" e distância de 8,60 m, até o P=50 (E= 771.524,09 m e N= 7.805.207,11 m); com azimute de 104° 59' 53" e distância de 19,36 m, até o P=51 (E= 771.542,79 m e N= 7.805.202,10 m); com azimute de 12° 57' 30" e distância de 15,47 m, até o P=52 (E= 771.546,26 m e N= 7.805.217,18 m); daí segue até o vértice P=01 confrontando com HERDEIROS DE NEWTON VIEIRA DE OLIVEIRA; com azimute de 94° 15' 57" e distância de 4,30 m, até o P=53 (E= 771.550,55 m e N= 7.805.216,86 m); com azimute de 94° 17' 50" e distância de 3,47 m, até o P=54 (E= 771.554,01 m e N= 7.805.216,60 m); com azimute de 88° 12' 36" e distância de 6,40 m, até o P=55 (E= 771.560,41 m e N= 7.805.216,80 m); com azimute de 82° 35' 23" e distância de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO-MG

Administração 2017 - 2020



3,49 m, até o P=56 (E= 771.563,87 m e N= 7.805.217,25 m); com azimute de 78° 07' 56" e distância de 2,82 m, até o P=57 (E= 771.566,63 m e N= 7.805.217,83 m); com azimute de 66° 52' 14" e distância de 9,78 m, até o P=58 (E= 771.575,62 m e N= 7.805.221,67 m); com azimute de 333° 15' 44" e distância de 11,87 m, até o P=59 (E= 771.570,28 m e N= 7.805.232,27 m); com azimute de 68° 20' 33" e distância de 11,08 m, até o P=60 (E= 771.580,58 m e N= 7.805.236,36 m); com azimute de 66° 08' 15" e distância de 13,94 m, até o P=61 (E= 771.593,33 m e N= 7.805.242,00 m); com azimute de 61° 50' 52" e distância de 8,88 m, até o P=62 (E= 771.601,16 m e N= 7.805.246,19 m); com azimute de 60° 32' 33" e distância de 9,39 m, até o P=63 (E= 771.609,34 m e N= 7.805.250,81 m); com azimute de 61° 06' 08" e distância de 17,03 m, até o P=64 (E= 771.624,25 m e N= 7.805.259,04 m); com azimute de 63° 30' 43" e distância de 3,32 m, até o P=65 (E= 771.627,22 m e N= 7.805.260,52 m); com azimute de 66° 36' 53" e distância de 3,22 m, até o P=66 (E= 771.630,18 m e N= 7.805.261,80 m); com azimute de 70° 00' 11" e distância de 3,60 m, até o P=67 (E= 771.633,56 m e N= 7.805.263,03 m); com azimute de 72° 38' 45" e distância de 4,36 m, até o P=68 (E= 771.637,72 m e N= 7.805.264,33 m); com azimute de 77° 04' 47" e distância de 6,35 m, até o P=69 (E= 771.643,91 m e N= 7.805.265,75 m); com azimute de 84° 58' 33" e distância de 3,65 m, até o P=70 (E= 771.647,55 m e N= 7.805.266,07 m); com azimute de 88° 19' 24" e distância de 22,90 m, até o P=71 (E= 771.670,44 m e N= 7.805.266,74 m); com azimute de 89° 43' 10" e distância de 20,43 m, até o P=72 (E= 771.690,87 m e N= 7.805.266,84 m); com azimute de 87° 49' 58" e distância de 10,58 m, até o P=73 (E= 771.701,44 m e N= 7.805.267,24 m); com azimute de 88° 50' 43" e distância de 6,45 m, até o P=74 (E= 771.707,89 m e N= 7.805.267,37 m); com azimute de 94° 22' 54" e distância de 2,62 m, até o P=75 (E= 771.710,50 m e N= 7.805.267,17 m); com azimute de 111° 19' 34" e distância de 12,54 m, até o P=01 (E= 771.722,18 m e N= 7.805.262,61 m), início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 2,5987 ha. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art.3º - O desmembramento da área para fins de loteamento deverá obedecer todos os critérios de parcelamento de solo urbano previsto na lei Federal 6.766/1979, no tocante a topografia, engenharia e infraestrutura deverão estar obrigatoriamente de acordo com a legislação ambiental vigente, objetivando a sua aprovação no âmbito municipal, que deverá ocorrer mediante a edição de Decreto Executivo.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Córrego Novo/MG, 25 de junho de 2019.

AILTON LIMA DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO